



MENSAGEM N.º 016, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente submetemos à apreciação e votação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 016/2023, que “Autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa Grande a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar aos profissionais de enfermagem do município, por meio de transferências financeiras da União, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 127/2022, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em anexo busca a devida autorização do Poder Legislativo para que o Município possa, através do Fundo Municipal de Saúde, repassar aos Profissionais da Enfermagem com atuação no âmbito do Município de Lagoa Grande, os valores repassados pela União a título de complementação para assegurar o cumprimento da Emenda Constitucional 127/2022, e as determinações até agora postas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222, com base nas informações repassadas pelo município ao Ministério da Saúde sobre cada profissional por intermédio do InvestSUS.

Na ocasião esclarecemos que o valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde será integralmente repassado aos profissionais da enfermagem de acordo com os critérios, e cálculos, aferidos com base na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Temos assim a certeza de estarmos cumprindo as determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal, bem como as regulamentações já publicadas pelo Ministério da Saúde, e contribuindo para o pagamento imediato dos valores já repassados pelo Governo Federal para os profissionais da Enfermagem.

Diante do exposto e, tendo em vista a relevância e interesse público envolvido na matéria, rogo aos nobres pares, a apreciação da matéria, em regime de urgência especial, e a aprovação.

Por isso, ao encaminhar esta proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero e confio que seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando desde já, a tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

RECEBIDO EM 19/09/2023

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 18 de setembro de 2023.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito